



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### Sumário

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>2</b>
LEI Nº 723/2022.....	2
PORTARIA Nº 110/2022 - GM .....	7
PORTARIA Nº 113/2022 - GM .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO .....	12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 .....	13
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO .....	14
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>15</b>
PORTARIA Nº 025/2022/CM .....	15
PORTARIA Nº 026/2022/CM .....	16



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro  
Quarto Centenário - Paraná  
CEP: 87365-000  
Fone: (44) 3546-1109  
Site: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 723/2022

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Auxílio-Transporte para estudantes, e revoga-se as Leis nº 671/2021, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Auxílio-Transporte, que institui a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal de Quarto Centenário para estudante de nível técnico e superior, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento desde o Município de Quarto Centenário para as instituições de ensino localizadas em outros Municípios, não ultrapassando o percurso de 200 km (duzentos quilômetros – ida e volta).

Art. 2º O Programa Municipal de Auxílio-Transporte se destina a beneficiar estudante comprovadamente e regularmente matriculado em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e/ou Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º Poderá se beneficiar do Programa Municipal de Auxílio-Transporte o estudante;

§ 1º de nível técnico, matriculado em instituição da rede pública Estadual e/ou Federal;

§ 2º de nível superior, matriculado em instituição particular e/ou pública.

Art. 4º. O valor do Auxílio-Transporte será concedido ao beneficiário que preencher os requisitos dessa lei, através de transferência de recurso financeiro, considerando a localidade, o valor será de até:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

	VALOR
Assis Chateaubriand/Pr	R\$ 220,00 (Duzentos e vinte)
Campo Mourão/PR	R\$ 300,00 (trezentos)
Cascavel	R\$ 300,00 (trezentos)
Goioere/PR	R\$ 100,00 (cem)
Toledo	R\$ 300,00 (trezentos)
Umuarama/PR	R\$300,00 (trezentos)

§ 1º A critério da Administração Municipal, o auxílio de que trata esta lei poderá sofrer revisão anual, sempre no mês de janeiro, com base na variação do INPC ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a uma revisão do valor do benefício, nas seguintes hipóteses:

I - queda acentuada na arrecadação;

II - aumento significativo das despesas.

Art. 5º O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudante que demonstrar vínculo domiciliar e/ou tributário no Município de Quarto Centenário, durante o período do curso.

Art. 6º Os requisitos mínimos para credenciamento são:

I- apresentar comprovante de domicílio e/ou tributário no Município de Quarto Centenário;

II- apresentar comprovante de matrícula no ensino técnico e/ou superior em estabelecimento de ensino fora do Município de Quarto Centenário – Estado do Paraná;

III- Fica suspenso enquanto pendurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, a apresentação da declaração comprometendo-se a cumprir jornada de até 5h (cinquenta horas) anuais de (horas atividades – conforme seu nível de formação), para em conjunto com Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executar ações em prol da municipalidade;

Art. 7º Requisitos mínimos para requer o benefício:

I- Atestado discriminando: quais são os beneficiários da entidade representante.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

---

II- Documento expedido pela instituição de ensino do beneficiário, que comprove a carga horária.

Art. 8º Não farão jus ao Auxílio-Transporte:

I – O estudante que possui graduação;

II - os estudantes matriculados em curso de pós-graduação, lato sensu ou strictu sensu;

III - os estudantes que não preencherem os requisitos impostos por esta lei.

Art. 9º Será designada por meio de Decreto do Poder Executivo, uma Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Auxílio-Transporte, constituída de: um membro indicado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte e Lazer, de um membro indicado pela Secretaria Municipal da Administração e de um membro indicado pela entidade representante dos beneficiários.

### DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 10. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Auxílio-Transporte atuará em duas fases distintas, cujas atribuições serão:

Primeira Fase:

I - Elaborar edital de chamamento duas vezes ao ano, fazendo constar que as inscrições para concorrer ao auxílio-transporte serão efetuadas, em época própria, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei, o calendário a ser observado pelos beneficiários, entre outras disposições.

II – dar publicidade do Edital;

III - receber as inscrições dos candidatos nos prazos fixados;

IV – analisar os documentos requeridos e realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa;

V – Elaborar a listagem dos beneficiários classificados;

VI – Dar publicidade da listagem dos beneficiários classificados;

VII – dirimir quaisquer embargos em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

---

§ 1º. Das decisões proferidas pela referida Comissão caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação do ato, que deverá decidir de forma terminativa no prazo não superior a 5 (cinco) dias.

Segunda Fase:

I – de posse do Ato de concessão do auxílio financeiro, encaminhar o relatório a Secretaria Municipal da Fazenda, objetivando o processamento de empenho, liquidação e pagamento;

Da apresentação do recibo e do Pagamento:

I- O recibo emitido pela empresa de transporte, deverá ser entregue até o dia 10 (dez) de cada mês na Secretaria Municipal da Educação.

II- Os recibos entregues até o dia 10 (dez) do mês, serão pagos até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, os recibos entregues após esta data, serão pagos até o dia 20 (vinte) do mês seguinte.

Disposições Finais

Art. 11. O Auxílio-Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I - Transferir o benefício para terceiros;

II - quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;

III - ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

IV - desvinculação domiciliar e/ou tributária do Município;

V - O estudante que obter o resultado de reprova, não poderá receber no ano subsequente a transferência de recurso financeiro da administração Pública Municipal

VI - deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

§ 1º. Nenhum interessado tem direito garantido ao programa, ficando a concessão do benefício, condicionada à existência de recursos financeiros e ao preenchimento dos requisitos desta lei.

§ 2º Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

§ 3º O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão da auxílio-transporte, em caso



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

---

de relevante interesse público.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município.

Art. 13. O período de concessão para o benefício fica compreendido entre fevereiro e dezembro de cada ano letivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 671/2021.

PAÇO MUNICIPAL "29 de Abril"

Quarto Centenário, 06 de julho de 2022.

**WILSON AKIO ABE**

*Prefeito*



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### PORTARIA Nº 110/2022 - GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

#### RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ANGELA FERREIRA TUNIN	CAMPO MOURÃO-PR	05/07/2022	05/07/2022	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CAMPO MOURÃO – PR PARA REUNIÃO COM AS EQUIPES PEDAGÓGICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E COORDENADORES PARA APONTAMENTO SOBRE O TRABALHO DE GESTÃO PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO NAS REDES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PARTICIPANTES DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO COM TEXTO (UEM/COMCAM)	“R”	40,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 05 de Julho de 2022.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### PORTARIA Nº 113/2022 - GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

#### RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
MARCELO DA SILVA DE SOUZA	CAMPO MOURÃO-PR	07/07/2022	07/07/2022	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CAMPO MOURÃO – PR PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA/WORKSHOP COM O SR. IVAN SIMÕES SOBRE PLANTA GENÉRICA DE VALORES E IPTU.	“R”	40,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário - Paraná, 07 de Julho de 2022.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022-PMQC

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob **Nº. 051/2022-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **14hs00min** do dia **25 de Julho de 2022**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **14hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal "29 de Abril"), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência ([www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: [licitacao.quartocentenario@hotmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@hotmail.com).

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"  
Quarto Centenário/PR, 11 de Julho de 2022.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022-PMQC**

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob **Nº. 052/2022-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ORGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **26 de Julho de 2022**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal "29 de Abril"), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência ([www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: [licitacao.quartocentenario@hotmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@hotmail.com).

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"  
Quarto Centenário/PR, 11 de Julho de 2022.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022-PMQC

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob **Nº. 053/2022-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE MINI E BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **14hs00min** do dia **26 de Julho de 2022**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **14hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal "29 de Abril"), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência ([www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: [licitacao.quartocentenario@hotmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@hotmail.com).

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"  
Quarto Centenário/PR, 11 de Julho de 2022.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022-PMQC**

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob **Nº. 054/2022-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **27 de Julho de 2022**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal "29 de Abril"), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência ([www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: [licitacao.quartocentenario@hotmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@hotmail.com).

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"  
Quarto Centenário/PR, 11 de Julho de 2022.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

#### MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.

O MUNICÍPIO de **QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que às 09:00 horas do dia 25/07/2022, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO MINIVAN	01	111.420,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marcelo da Silva de Souza, na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3546-1109 / 3546-1187 - E-mail [licitacao.quartocentenario@hotmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@hotmail.com).**

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações, pelo Portal da Transparência ([www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)) em "Licitações/Administração" ou na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), das 08:00 às 17:00 horas.

**Quarto Centenário/PR, 11 de Julho de 2022.**

Marcelo da Silva de Souza

Pregoeiro



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 025/2022/CM

**EMENTA:** Concede adicional por tempo de serviço ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 508/2014, de 23.12.2014 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, Sr. **VALDIR ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Legislativo do Município de Quarto Centenário, de acordo com o contido nos Artigos 45 e 53 da Lei Municipal nº. 508/2014, de 23/12/2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a partir de 01 de julho de 2022, ao Senhor **DOUGLAS FERNANDO DA SILVA**, portador da RG. Nº 8.619.618-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 059.315.729-02, titular do cargo efetivo de Contador, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, nos termos dos artigos 45 e 53 da Lei Municipal nº 508/2014, de 23 de dezembro de 2014.

**Artigo 2º** - Em razão da concessão e que trata o artigo anterior, e, em conformidade com o artigo 53 da Lei Municipal 508/2014, de 23 de dezembro de 2014, o servidor perceberá à título de Adicional por Tempo de Serviço, um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento básico mensal.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

**CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0965

### PORTARIA Nº 026/2022/CM

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:**

**I - CONCEDER**, a partir do dia 01 de Julho de 2.022, de acordo com as disposições contidas no artigo 71 da Lei nº 508/2014, Avanço Horizontal ao Servidor Público da Administração Direta da Câmara Municipal de Quarto Centenário constante abaixo:

Matricula	Nome:	Cargo:	Admissão:	Sit. ant.:	Sit. atual:
023	Douglas Fernando da Silva	Contador	01/07/2016	GOP – B05	GOP – B06

**II - Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor a partir da presente data.**

**CUMPRA-SE;  
REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2.022.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**